



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Extrato do Termo de Cooperação Nº 45/2022

Processo SEI nº: 202217576000862

Assunto: O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de PADRE BERNARDO ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

Objetivo: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver Núcleo de Atividade Física e Esportiva, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 313519

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022

Processo SEI nº: 202217576000760

Assunto: O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de MONTIVÍDIU DO NORTE ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

Objetivo: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver Núcleo de Atividade Física e Esportiva, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 313530

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50/2022

Processo SEI nº: 202217576002934

Assunto: O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

Objetivo: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver Núcleo de Atividade Física e Esportiva, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 313535

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 43/2022

Processo SEI nº: 202217576001083

Assunto: O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de CAMPINAÇU ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

Objetivo: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver Núcleo de Atividade Física e Esportiva, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 313541

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2022

Processo SEI nº: 202217576000942

Assunto: O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de SÃO FRANCISCO ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

Objetivo: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver Núcleo de Atividade Física e Esportiva, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 313547

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2022

Processo SEI nº: 202217576002868

Assunto: O Estado de Goiás por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e o município de SÃO LUIZ DO NORTE ajustam o presente **Termo de Cooperação**.

Objetivo: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação e a conjugação de esforços entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no intuito de desenvolver Núcleo de Atividade Física e Esportiva, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 313552

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão nº 013/2022, Processo 202217576001908; **RESULTADO: Lotes 1 e 5** - homologados a empresa: TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, 07.030.637/0001-70, Valor total R\$ 304.400,00; **Lotes 3 e 4** - homologados a empresa: POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 11.858.912/0001-15, Valor total R\$ 698.289,50; **Lote 2 - Fracassado.** Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em locação e instalação de estrutura e materiais gráficos para eventos esportivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e/ ou apoiados por ela, por um período de 12 (doze) meses.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário

Protocolo 313434

RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público, o resultado do julgamento dos recursos Chamamento Público, Edital 001/2022, para o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviço de Eficiência Energética - "ESCO" - no âmbito das Praças Esportivas afetas a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL. Após análise dos recursos interpostos feitos pelas comissões de licitação e comissão especial técnica verifica-se a manutensão da empresa - Volt Ampère Engenharia como 1ª colocada; 2ª colocada - 3E Eficiência Energética; 3ª colocada - Energisa Soluções, registrando-se a alteração da posição entre a 2ª e 3ª colocadas. Desta alteração caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia desta publicação mediante petição digitada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante. Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade competente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados. Eles deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Avenida Fued José Sebba 1170, s/c - Bairro Jardim Goiás



- Goiânia - GO - CEP 74805-100, em horário de expediente das 08 horas às 12h00min e das 14 horas às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e ainda através do e-mail compras.seel@goias.gov.br até as 23:59 horas do prazo final.

Goiânia, 30 de junho de 2022.

Protocolo 313223

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0614, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Portaria nº 0592/2022-SSP que homologou a estabilidade de servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016025916; e

Considerando a solicitação encontrada no Despacho nº 5192/2022 - SSP/GGDP, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0592/2022-SSP (000031089642), de 20 de junho de 2022, que homologou a estabilidade de servidora da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, apenas quanto a data da aquisição da estabilidade:

I - Onde se lê:

*“Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública KATIUSCIA ZANELLI DA SILVA, inscrita no CPF nº 803.708.531-72, ocupante do cargo de Médico Legista, 2ª Classe Nível I, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, **APTA à aquisição da estabilidade a partir do dia 13 de maio de 2019**, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional (evento 000031025128) e termo de efetivo exercício (evento 000030989695).”*

II - Leia-se:

*“Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública KATIUSCIA ZANELLI DA SILVA, inscrita no CPF nº 803.708.531-72, ocupante do cargo de Médico Legista, 2ª Classe Nível I, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, **APTA à aquisição da estabilidade a partir do dia 27 de julho de 2019**, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional (evento 000031025128) e termo de efetivo exercício (evento 000030989695).”*

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Secretaria de Estado da Administração - SEAD para conhecimento e devidos registros.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 313218

PORTARIA Nº 0615, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016015213,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO HENRIQUE DA COSTA SILVA, Perito Criminal, inscrito no CPF nº 030.644.861-01, Coordenador de Ensino Presencial e Pesquisa da COE-SSP, para atuar como Gestor do Contrato 066/2022 - SSP (000031080711), que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA BOX.EDU - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.911.328/0001-19, tendo como objeto a contratação de empresa para atender a necessidade da SSP-GO no projeto de desenvolvimento pessoal do servidor por meio de “Curso de Educação Financeira - Nível Multiplicador”, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora SOPHIA WIECZOREK LOBO, Perita Criminal, inscrita no CPF nº 719.529.851-53, Coordenadora Pedagógica da COE-SSP, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.